



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: cplmendes@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

END: _____

BAIRRO: _____ **COMP.:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____

INSC. EST.: _____ **FONE:** _____

FAX: _____ **e-mail:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - OBJETO
- 03 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 04 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 - CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 - CREDENCIAMENTO
- 10 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - HABILITAÇÃO
- 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 22 - ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7011/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE PRATICADA PELOS RESPECTIVOS PERIÓDICOS

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/12/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h (DEZ HORAS)

LOCAL: RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA, Nº 250, CENTRO, MENDES– RJ, AUDITÓRIO - DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 119/2007, Decreto Municipal nº 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **PRECEDENTE DE LEGITIMIDADE PARA INSTRUÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: PROCESSO TCE/RJ Nº 301.118-4/2016.**

2.0. OBJETO

2.1. Prestação de serviços com publicação de matéria legal **(AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS)**, mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12(doze) meses, em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2. O Município de Mendes/Fundo Municipal de Saúde de Mendes não se obrigam a contratar com os beneficiários das futuras atas de registro de preços em virtude da adjudicação e homologação do certame, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais dos serviços licitados, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência desde que respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

3.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação quaisquer empresas que:

4.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto licitado, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer as empresas que:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou, ainda, punidas a teor do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

5.0. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço total estimado pelo MUNICÍPIO DE MENDES para contratação dos serviços é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. **(art. 40, X, da Lei nº 8.666/93)** O critério de aceitabilidade relativo ao percentual de desconto incide sobre as respectivas tabelas de preços para publicidade legal divulgadas pelos periódicos, bem como pelas respectivas pesquisas de preços de mercado.

6.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da seguinte rubrica: 02. Prefeitura de Mendes. 03. Assessoria de Imprensa. 04.126.0003.2.003. Atos Oficiais – Publicações, 07.01.10.305.0028.2.068 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39.99.99.00.00.0000 Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. Para a contratação dos serviços durante o exercício de 2020 os programas de trabalho e natureza de despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

7.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8.0. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

8.1. Durante a sua vigência, os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de descontos praticados no mercado.

8.2. Comprovada o aumento dos percentuais de descontos praticados no mercado, a Administração Municipal convocará a adjudicatária da licitação/vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais de desconto e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas de publicidade, incluindo agências, participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76.

9.1.4 Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. As licitantes durante a sessão pública farão presente por único representante legal ou procurador, visando o bom e indispensável andamento dos trabalhos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

9.1.6. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante.

9.1.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.8. Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.9. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10.0. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**PREFEITURA DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A/C Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, CEP: 26.700-000.**

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

11.1.1.2. descrição clara e detalhada dos serviços ofertados/cotados de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital;

11.1.1.3. indicação do percentual de desconto ofertado, por item, que deverá ser aplicado sobre os valores das tabelas de preços de cada periódico, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso.

11.1.1.4. indicação do prazo de validade da proposta comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro.

11.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

11.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. se for constatada discrepância entre os percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2. caso a licitante não aceite as correções realizadas sua proposta comercial será desclassificada.

11.5. Nos preços (percentual de desconto ofertado) resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

12.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE PRATICADA PELOS RESPECTIVOS PERIÓDICOS, DE FORMA ITEMIZADA**, tendo como referência os percentuais fixados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, observados, ainda, o prazo máximo de atendimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2. No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor (es), as propostas com maior percentual de desconto para cada serviço ofertado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de maior percentual de desconto.

12.3. Quando não houver, no mínimo, 3(três) propostas nas condições definidas no subitem anterior serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de maior percentual de desconto, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

12.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais de descontos iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto para tomá-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e desconto, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos descontos ofertados, em cada item, sejam inferiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos percentuais readequados ao percentual vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus descontos ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.12. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura da ata de registro de preços pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes e seus respectivos conteúdos serão destruídos.

12.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de desconto iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima para o exercício do mesmo direito.

13.0. HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial.

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

13.3.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

13.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.6. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.4.6.1. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.5 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

13.5.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.7.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4.7.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.6.1. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

14.0. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Mendes localizado no seu Edifício-Sede, situado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Os itens/serviços ofertados para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo que, no prazo de 3(três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15.0. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Chefe do Poder Executivo será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

15.2. O MUNICÍPIO DE MENDES convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação, dentro do prazo de validade de sua proposta, far-se-á através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (www.diariomunicipal.com.br/aemerj).

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.2.2. Para retirada do empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho em até 2(dois) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE MENDES convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.5. A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

16.0. EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1. O MUNICÍPIO DE MENDES, através da Secretaria de Administração, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES, através da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de registro, a finalidade e os comandos legais e regulamentares, selecionará o(s) prestador (es) de serviços para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2. O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO DE MENDES convocará o próximo prestador de serviço registrado no SRP, obedecida a ordem de classificação.

17.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE MENDES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento às solicitações da Administração Municipal.

17.1.2. multa administrativa graduável entre R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE MENDES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE MENDES de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.0. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executado cada serviço de publicação o mesmo será recebido, definitivamente, pela Secretaria de Administração – Secretaria de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações da solicitação.

18.2. O aceite/aprovação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE MENDES não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício na execução contratual (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital).

19.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

19.2.1. a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2. por iniciativa do Município de Mendes:

19.2.2.1. quando o prestador de serviço registrado:

a) não aceitar aumentar o percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE MENDES, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2. por razões de interesse público motivadas e justificadas.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE MENDES fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20.0. REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem prestadores de serviços registrados.

20.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

21.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Administração do Município de Mendes até o 5º (quinto) dia útil posterior à prestação dos serviços de publicidade.

21.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ/MF nº 28.580.694/0001-00 e endereçados à Secretaria de Administração, situada na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes, RJ.

21.2.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 12.014.954.0001/32, e endereçados ao Departamento de Contabilidade, situada na Av. Amaral Peixoto, nº 133, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

21.3. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de efetiva prestação dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE MENDES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Secretário de Administração, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida à Secretária de Planejamento e Fazenda.

21.6. Caso o MUNICÍPIO DE MENDES/FMS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.0. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1. Anexo I (Modelo de Proposta Comercial);
- 22.2. Anexo II (Termo de Referência);
- 22.3. Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 22.4. Anexo IV (Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores);
- 22.5. Anexo V (Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação);
- 22.6. Anexo VI (Modelo de Declaração de ME ou EPP);

23.0. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1. Obtenção do inteiro teor do edital, esclarecimentos de dúvidas e informações poderão ser requeridos, por escrito, via por fax ou e-mail, através da linha telefônica nº (0xx24) 2465.0661/cplmendes@hotmail.com, especificamente perante a Secretaria de Administração do Município de Mendes, situada na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes – RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2. As impugnações interpostas em face do presente edital deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mendes, localizado no seu Edifício-Sede, situado na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, CEP: 26.700-000, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao pregoeiro oficial até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3. Caberá ao pregoeiro oficial responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

23.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através da imprensa oficial (www.diariomunicipal.com.br/aemerj).

23.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6. O MUNICÍPIO DE MENDES poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Mendes.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.11 - O MUNICÍPIO DE MENDES e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Mendes – RJ, 02 de dezembro de 2019.

EDUARDO VENTURA LOURES
Secretário de Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**

A pessoa jurídica proponente se compromete a prestar para o Município de Mendes serviços com **PUBLICIDADE DE MATÉRIA LEGAL (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS)**, em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Proponente: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ (MF): _____ INSC. ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO
	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS) , mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12(doze) meses, em preto/branco, em jornal (<u>formato Standard</u>) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES , com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.	
01	O Dia	
02	O Globo	
03	Extra	
	Formatação do Texto: Unidade/Medida – centímetro/coluna: aproximadamente de no mínimo 5 cm e máximo de 7 cm; Fonte: Arial ou Times New Roman; Corpo: mínimo 8(oito) e máximo 10(dez); Alinhamento: Justificado; Espaçamento de caracteres: normal; Entrelinhas: espaço simples. Noticiário	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

CONDIÇÕES GERAIS

O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre a prestação de serviços objeto da presente proposta comercial.

Quando da remessa das notas fiscais dos serviços prestados a proponente, caso venha a ser adjudicada e homologada a licitação em seu favor, se compromete:

a) demonstrar a fonte de pesquisa atualizada para comprovação dos valores dos preços de publicidade legal vigente por parte do respectivo periódico, visando comprovar a pertinência dos custos em relação ao percentual de desconto contratado.

A validade e condições desta PROPOSTA COMERCIAL são de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega ao Pregoeiro.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal e carimbo da pessoa jurídica (incluindo CNPJ)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

1.0. OBJETO

Prestação de serviços com publicidade de matéria legal (**AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS**), mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12 (doze) meses, em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. **BASE LEGAL:** Art. 37, “caput”, da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, c/c o Decreto Municipal nº 64/2010 e Decreto Municipal nº 119/2007.

1.2. O objeto deste pregão é dividido por itens (periódicos) e poderá ser adjudicado a mais de uma empresa.

2.0. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades do Município de Mendes, não havendo prévia quantidade estabelecida para fins de contratação.

3.0. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12(doze) meses, em preto/branco, em jornal (<u>formato Standard</u>) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES , com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.	
01	O Dia	95,31 %
02	O Globo	43,19 %
03	Extra	93,40 %
	Formatação do Texto: Unidade/Medida – Centímetro/Coluna: aproximadamente de no mínimo de 5 cm e máximo de 7 cm; Fonte: Arial ou Times New Roman; Corpo: mínimo 8(oito) e máximo 10(dez); Alinhamento: Justificado; Espaçamento de caracteres: normal; Entrelinhas: espaço simples. Noticiário	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

4.0. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para a contratação dos serviços objeto da licitação – Pregão Presencial nº 035/2019, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.0. PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os percentuais de desconto registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os percentuais de desconto serão aplicados sobre as tabelas de preços vigentes, praticadas pelos respectivos periódicos.

5.3. O MUNICÍPIO DE MENDES/FMS encaminhará à CONTRATADA os textos a serem publicados através de e-mail devidamente cadastrado pela fiscalização, salvo nos casos em que a empresa tiver que recebê-los pessoalmente, através de seu representante legal, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mendes, situado na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes – RJ.

5.4. A contratada deverá comunicar à Administração os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

5.4.1. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela administração.

5.5. A contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da contratada ou do periódico, sem ônus para o MUNICÍPIO, no mesmo periódico e posição estabelecida pela administração, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Administração.

5.6. A contratada compromete-se, de forma não onerosa, disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) exemplares nos quais constarem matérias afetas a publicação de licitações e contratos de interesse da municipalidade.

6.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

6.1.2. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem a prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Credenciar junto ao MUNICÍPIO DE MENDES/FMS funcionário que atenderá às requisições dos pedidos objeto do presente edital.

6.2. DO MUNICÍPIO DE MENDES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

- 6.2.1. Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria de Administração do Município de Mendes.
- 6.2.2. Efetuar o registro do licitante prestador de serviços e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ao licitante prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 6.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.2.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 6.2.7. Encaminhar as publicações antes do horário de fechamento de cada periódico, previamente informado pela contratada, sempre que a publicação for necessária para o dia seguinte.

7.0. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Secretaria de Administração/Secretaria de Saúde ou através de servidor por ele designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 7.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo PMM nº 7011/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Mendes ou modificação da contratação.
- 7.3. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização contratual deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 7.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Mendes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.0. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

No dia ___ de _____ de 2019 o **MUNICÍPIO DE MENDES – RJ**, inscrito no CNPJ (MF) nº 28.580.694/0001-00, com Sede na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, neste ato representado pelo Prefeito **ROGÉRIO RIENTE**, portador da cédula de identidade com RG nº. 048041396 IFP/RJ e CPF (MF) nº. 633.704.927-68, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. **ISMAEL GOMES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº _____ – IFP e CPF/MF nº _____, registram os preços ofertados registra os preços ofertados pela pessoa jurídica _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da cédula de identidade com RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº _____, firma, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**, a presente **ATA** visando prestação de serviços com publicidade de matéria legal, pelo prazo de 12(doze) meses, cujo objeto figura como sendo a veiculação de avisos de licitações, extratos de contratos e outros, em preto/branco, em jornal (formato Standard) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo **MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 7011/2019 assim como os termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e a PROPOSTA COMERCIAL da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integram esta Ata para todos os fins e efeitos de Direito.

1.0. PERCENTUAIS DE DESCONTO OFERTADOS/ADJUDICADOS

1.1. O(s) percentual (is) de desconto(s) será (ão) aplicado(s) sobre as tabela(s) de preços vigentes, praticados pelo(s) respectivo(s) periódico(s), registrado(s) por força desta licitação e com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO/ADJUDICADO
	Prestação de serviços com publicação de matéria legal (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS), mediante Sistema de Registro de Preços e pelo prazo de 12(doze) meses, em preto/branco, em jornal (<u>formato Standard</u>) com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), em posição indeterminada ou conforme determinado pelo MUNICÍPIO DE MENDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES , com publicação simultânea ou isoladamente, em periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, observando o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.	
01	O Dia	
02	O Globo	
03	Extra	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

Formatação do Texto: Unidade/Medida – Centímetro/Coluna: aproximadamente de no mínimo de 5 cm e máximo de 7 cm; Fonte: Arial ou Times New Roman; Corpo: mínimo 8(oito) e máximo 10(dez); Alinhamento: Justificado; Espaçamento de caracteres: normal; Entrelinhas: espaço simples. Noticiário

BASE LEGAL: Art. 37, “caput”, da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, c/c o Decreto Municipal nº 64/2010 e Decreto Municipal nº 119/2007.

2.0. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades do Município de Mendes/FMS, não havendo prévia quantidade estabelecida para fins de contratação.

3.0. PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os percentuais de desconto registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vedada a prorrogação**.

3.2. Os percentuais de desconto serão aplicados sobre as tabelas de preços vigentes, praticadas pelos respectivos periódicos.

3.3. O MUNICÍPIO DE MENDES/FMS encaminhará à CONTRATADA os textos a serem publicados através de e-mail devidamente cadastrado pela fiscalização, salvo nos casos em que a adjudicatária tiver que recebê-los pessoalmente, através de seu representante legal, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mendes, situado na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ.

3.4. A contratada deverá comunicar à Administração os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

3.4.1. As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela administração.

3.5. A contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da contratada ou do periódico, sem ônus para o MUNICÍPIO, no mesmo periódico e posição estabelecida pela administração, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Administração.

3.6. A contratada compromete-se, de forma não onerosa, disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) exemplares nos quais constarem matérias afetas a publicação de licitações e contratos de interesse da municipalidade.

4.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

4.1.2. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem a prestação dos serviços objeto deste edital;

4.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.4. Credenciar junto ao MUNICÍPIO DE MENDES funcionário que atenderá às requisições dos pedidos objeto do presente edital.

4.2. DO MUNICÍPIO DE MENDES

4.2.1. Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria de Administração do Município de Mendes.

4.2.2. Efetuar o registro do licitante prestador de serviços e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao licitante prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4.2.7. Encaminhar as publicações antes do horário de fechamento de cada periódico, previamente informado pela contratada, sempre que a publicação for necessária para o dia seguinte.

5.0. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Secretaria de Administração/Secretaria de Saúde ou através de servidor por ele designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo PMM nº 7011/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Mendes ou modificação da contratação.

5.3. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização contratual deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Mendes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Ordem de classificação
BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG
CPF/MF

2. _____
RG
CPF/MF



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2019. Declara, ademais, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representantes legais)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelos representantes legais da empresa, conforme dispuser o ato de constituição da pessoa jurídica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

_____, com sede na
(razão social)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ MICROEMPRESA que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representantes legais)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelos representantes legais da empresa, conforme dispuser o ato de constituição da pessoa jurídica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 2465-0661 – E-mail: cplmendes@hotmail.com

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 7011/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representantes legais)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelos representantes legais da empresa, conforme dispuser o ato de constituição da pessoa jurídica.